Dossiê da emenda Pix 202541470003

Plano de ação 09032025-2-088219 - gerado em 24/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 354 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Idilvan Alencar
Beneficiário	MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO (CE)
Município / IBGE	Deputado Irapuan Pinheiro / 2304269
População (IBGE)	9174
Valor previsto	R$ 683.100,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 683.100,00
Valor repassado	R$ 683.100,00
Primeiro pagamento	2025-12-04
Objeto declarado	Construção da Primeira Etapa do Mercado Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202541470003 de Idilvan Alencar

2025-12-04 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-12-04

2025-12-04 Pagamento (ordem bancária) - R$ 683.100,00: 2025OB008469

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-11-18 - R$ 406.144,60 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

Fornecedor: R LIMA COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (22077698000267)

Análise: Indício de não correspondência: o objeto da emenda trata de construção da primeira etapa do Mercado Municipal, enquanto o documento do PNCP é um registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e diversos para secretarias municipais, sem menção a obra ou ao mercado. O valor do documento (R$ 406.144,60) também difere do valor repassado (R$ 683.100,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de vínculo entre este contrato e o uso do recurso da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/12464103000191/2026/15

[pncp_contratacao] 2026-11-16 - R$ 240.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA-STJ E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.

Análise: O objeto declarado da emenda é a construção da primeira etapa do Mercado Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, com valor repassado de R$ 683.100,00. O documento público encontrado é um contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuação junto ao TJCE, STJ e STF, modalidade inexigibilidade, no valor de R$ 240.000,00. Não há correspondência de objeto nem de meta entre os dois textos, e o valor também não é coerente com o repassado. Não foi encontrada evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato esteja relacionado ao uso do recurso da emenda. Trata-se de um indício de falta de correspondência que requer verificação adicional, e este documento não deve ser considerado evidência de execução do objeto da emenda.

https://pncp.gov.br/app/editais/12464103000191/2026/70

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88219/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88219/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88219/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202541470003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.